

NOTA DE INSTRUÇÃO 02/2024

Para o ano de 2024, nas fases inter-regionais, final e finalíssima do Encontro de Arte e Tradição Gaúcha - ENART, deverão ser observadas as disposições constantes na presente Nota de Instrução.

Com a finalidade de valorizar as entidades tradicionalistas, suas histórias e os investimentos em atividades focadas na arte e na cultura, para o ENART 2024, fases interregionais, final e finalíssima, a Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG/RS juntamente com a Vice-Presidente Artística do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul – MTG/RS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que prescreve o Artigo 251, IV, do Regulamento Geral do Movimento Tradicionalista Gaúcho, estabelece o que segue:

- DO ANÚNCIO DA ENTIDADE PELA PRENDA OU PEÃO TITULADO

- a) O anúncio da entidade que apresentar-se-á nas fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2024 deverá ser feito por uma das Prendas Adultas ou Peões (de faixa ou crachá do corrente ano, seja <u>atual</u> titulado de entidade, de região ou do estado, desde que possua cartão tradicionalista válido pela entidade a ser anunciada). Pode haver substituição da prenda ou do peão que realizará a apresentação da entidade de uma fase para outra, desde que isso seja comunicado ao MTG com antecedência mínima de 08 dias:
- b) A apresentação da entidade pela prenda ou peão titulado tem conteúdo livre, mas deverá ocorrer **imediatamente** após a liberação da organização para que o grupo de danças faça sua apresentação;
- c) A apresentação da entidade deve ser feita no meio da pista de danças, com utilização de microfone sem fio, estando a prenda ou peão com sua respectiva faixa ou crachá, independentemente de serem integrantes do grupo de danças em questão;
- d) A prenda ou o peão responsável pela apresentação do grupo de danças poderá estar trajado(a) com a indumentária utilizada pelo grupo, ainda que se trate de trajes históricos, **ou** deverá utilizar a pilcha atual conforme o estabelecido pelas Diretrizes para a Pilcha Gaúcha pelo MTG/RS 2023, além de sua faixa ou crachá, sendo terminantemente **Proibida** a utilização de figurinos e/ou acessórios diversos, mesmo que sejam relativos à temática das coreografias do grupo de danças a ser apresentado;



e) O nome, a data de nascimento e o número do Cartão Tradicionalista de titularidade da prenda ou peão responsável pela apresentação da entidade deverá ser informado ao MTG até a data do sorteio da ordem de apresentação para a etapa inter-regional do ENART, através de documento assinado pelo patrão da entidade.

- DOS OBJETOS E ALEGORIAS UTILIZADOS NAS COREOGRAFIAS

- a) O Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul não estimula o uso de objetos ou alegorias nas apresentações dos grupos de danças;
- b) Sendo assim, aqueles grupos de danças que fizerem uso de **quaisquer** objetos ou alegorias para ornamentarem suas apresentações, o fazem por <u>sua inteira</u> responsabilidade, eis que são **elementos eletivos**, de escolha do grupo, **que não estão previstos nos regulamentos do MTG/RS**, mas que somente poderão ser utilizados mediante apresentação de Termo de Responsabilidade assinado pelo representante legal de cada entidade (patrão), declarando que vistoriou tais elementos, que assume a inteira responsabilidade pela saúde e integridade física dos integrantes da invernada artística durante as apresentações do grupo nas fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2024, e que se responsabiliza exclusiva e integralmente por eventuais acidentes decorrentes dos elementos eletivos que a entidade trouxer ao palco;
- c) <u>Todas</u> as entidades participantes com Grupos de Danças das forças A e B nas etapas inter-regional, final e finalíssima do ENART 2024 que levarem ao palco <u>quaisquer</u> objetos ou alegorias devem, <u>obrigatoriamente</u>, entregar no momento do sorteio das danças tradicionais o Termo de Responsabilidade (Anexo) por uso de objetos e/ou alegorias nas apresentações, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado pelo Patrão da respectiva Entidade Tradicionalista;
- d) A falta de entrega do Termo de Responsabilidade pelo grupo de danças que utilizar qualquer alegoria ou objetos eletivos implicará na sua desclassificação.



III – DAS DISPOSIÇÕES APROVADAS NA 92º CONVENÇÃO ARTÍSTICA

a) Destaca-se que serão consideradas para as etapas inter-regional, final e finalíssima do ENART 2024 as seguintes alterações regulamentares:

Capitulo II - dos participantes

III - que a Entidade tenha no mínimo 50% (cinquenta por cento), para Força A e 30% (trinta por cento), para Força B, da pontuação possível na Lista Destaques Tradicionalistas, elaborada anualmente pelo MTG, se a inscrição for feita para o concurso de danças tradicionais;

Seção II

Do Concurso de Danças Tradicionais

Art. 24 - As danças tradicionais que farão parte do ENART, são as seguintes: § 3º - Os participantes apresentarão, obrigatoriamente, 3 (três) danças sorteadas entre as 18 ou 19 (força A), definidas pelos blocos, sendo retirada uma de cada urna ou por sorteio eletrônico conforme a infraestrutura do evento. A Força B, sorteará 3 (três) danças entre as 9 (nove) indicadas pelo grupo, no momento do sorteio, sendo 3 de roda, 3 de fila e 3 de pares independentes, dentre as 18 ou 19 disponíveis para sorteio no respectivo ano. **Seção XV**

Do Concurso de Danças Gaúchas de Salão

Art. 60 - As Danças Gaúchas de Salão que farão parte do Concurso são:

Bloco 1 - Chote e Milonga

Bloco 2 - Chamamé, Rancheira, Valsa, Terol e Mazurca

Bloco 3 - Bugio, Polca, Vaneira e Chamarra

- b) Para que os coreógrafos permaneçam no brete e no entorno do tablado durante a apresentação do grupo de danças, a entidade deverá entregar, no momento do sorteio das danças tradicionais, uma declaração devidamente assinada pelo patrão da entidade contendo a informação de que o coreógrafo nominado detém a responsabilidade coreográfica pelo referido grupo;
- c) Os Patrões e os Coordenadores Regionais têm livre acesso e permanência para acompanharem os grupos de danças das entidades tradicionalistas que representam, podendo permanecer no brete e no entorno do palco durante suas apresentações, eis que são autoridades do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul.



IV – DOS PRAZO PARA A ENTREGA DAS PESQUISAS À COMISSÃO DE INDUMENTÁRIA E DOS REQUERIMENTOS PARA COMISSÃO DE MÚSICA

- a) A fim de dar fiel cumprimento ao estabelecido pelo Regulamento Artístico, especialmente ao disposto no art. 4°, V e VI, art. 17, § 1°; e pelo Regulamento Encontro de Arte e Tradição Gaúcha-ENART, sobretudo às disposições constantes no art. 4°, §2°, art. 19, §1°, art. 23, e, art. 28, § 7°, deve ser observado o disposto na presente Nota de Instrução no que se refere às normativas da indumentária para o ENART 2024;
- b) Considerando a necessidade de leitura, interpretação e aprovação das propostas de indumentárias históricas fornecendo a devolutiva em tempo hábil para confecção dos referidos trajes, os chuleadores e os grupos de dança devem, **impreterivelmente**, observar os seguintes prazos e forma de envio dos estudos relativos aos trajes históricos que desejarem utilizar em cada etapa do ENART 2024:
 - Para 1ª INTER-REGIONAL (ERECHIM): até 10 de maio de 2024, com encontro agendado para 25 e 26 de maio de 2024.
 - Para 2ª INTER-REGIONAL (CACEQUI): até 14 de junho de 2024, com encontro agendado para os dias 29 e 30 de junho de 2024
 - Para 3ª INTER-REGIONAL (CAPÃO DA CANOA): até 12 de julho de 2024, com encontro presencial em 27 e 28 de julho.
 - Para adequações quanto ao texto dos trabalhos ou materiais, colorações, agendamento até o dia 30 de setembro de 2024, seguindo as orientações dadas na reunião.

OBSERVAÇÃO: As datas acima devem ser observadas para o envio das pesquisas dos trajes históricos à comissão de indumentária, caso haja alguma alteração as datas serão realocadas por comunicação direta as regiões tradicionalistas. Caso seja inviável o encontro presencial o mesmo acontecerá de forma on-line, com agendamento prévio.

- c) O envio dos referidos estudos deve ser feito exclusivamente por preenchimento de formulário especifico publicado e compartilhados pelas regiões tradicionalistas até a data limite estabelecida para cada etapa.
- d) Os grupos de danças das forças A e B que desejarem utilizar ritmos ou instrumentos não previstos no regulamento, devem enviar seus respectivos requerimentos e justificativas para o e-mail musica@mtg.org.br, observando, para cada etapa do ENART 2024, as datas limites indicadas no quadro retro.



V – DA AVALIAÇÃO DA INDUMENTÁRIA:

- a) Os grupos de danças que optarem por utilizar trajes históricos (de época) e que, até a data limite, **não** tiverem submetido suas pesquisas à prévia apreciação do grupo de estudos de indumentária, serão avaliados com base nas informações da obra de referência "Indumentária Gaúcha-MTG", 2003, e pela obra "O Traje Típico do Gaúcho Charqueador", 2024, da escritora Ilva Maria Borba Goulart;
- b) Os grupos de danças que optarem por usar trajes históricos (de época) e que tiverem enviado suas pesquisas <u>até a data limite para cada etapa</u>, serão avaliados com base em seus trabalhos validados pelo grupo de estudos de indumentária:
- e) Os grupos de danças que optarem pelo traje atual, serão avaliados com base nas Diretrizes para Pilcha Gaúcha do MTG, 2023;
- f) Os chuleadores que optarem por utilizar trajes históricos (de época) e que, até a data limite, **não** tiverem submetido suas pesquisas à prévia apreciação do grupo de estudos de indumentária, serão avaliados com base nas informações da obra de referência "Indumentária Gaúcha-MTG", 2003;
- g) Os chuleadores que optarem por usar trajes históricos (de época) e que tiverem enviado suas pesquisas <u>até a data limite para cada etapa</u>, serão avaliados com base em seus trabalhos validados pelo grupo de estudos de indumentária;
- h) Os demais participantes, conforme previsão regulamentar, serão avaliados com base nas Diretrizes Para a Pilcha Gaúcha MTG/RS, 2023;
- i) As pesquisas devem seguir o modelo estabelecido pelo Departamento de Pesquisa e Difusão Cultural.



VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- a) As regras da presente Nota de Instrução devem ser obedecidas na sua integralidade pelos grupos de danças, sob pena de desclassificação;
- b) Casos omissos a essa Nota de Instrução deverão ser decididos sob orientação da Vice-Presidência Artística do Movimento Tradicionalista Gaúcho;
- c) A publicação da presente Nota de Instrução revoga toda e qualquer Nota de Instrução anteriormente publicada, devendo a presente ser a única a ser observada pelos participantes das fases inter-regionais, final e finalíssima do ENART 2024;
- d) Esta nota de instrução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 15 de Julho de 2024.

Madelide Zancanaro

Madde Lancanais

Vice-Presidente Artística

Ilva Maria Borba Goulart

Presidente do MTG



TERMO DE RESPONSABILIDADE POR USO DE OBJETOS E ALEGORIAS PELOS GRUPOS DE DANÇAS TRADICIONAIS – ENART 2024

	RG:			
CPF:	Patrão da Entidade:			
CNPJ:	RT:Endereço:			
Objeto: Responsa	Cidade/UF:_abilidade pelo uso de objetos e tradicionais no ENART 2024.			
	e assumo a responsabilidade p Grupo de Danças Tradicionais d			
finalíssima a se concordância e a escolhidos pelo mesmos quanto responsabilidade à vida e/ou à intreconheço inexis Gaúcho do Rio G decorrência dos o para ornamentar não previstos n responsabilidade	Artes e Tradição Gaúcha – erem realizadas ano de 20 assumindo inteira responsabilidades que de danças para sua a a sua estrutura e necessidade e técnica (ART ou RRT) e evidentegridade física dos integrantes fir qualquer responsabilidade frande do Sul – MTG/RS por evoluções e alegorias escolhidos li resuas apresentações, eis que a sua regulamentos da instituiça quanto à saúde e integridade frade durante a realização das suas suas apresentações.	24, manifestando, de dade pelo uso dos obj presentação, declarande e elaboração de anot ciei que os mesmos nãos do grupo de danças. Por parte do Movimo entuais acidentes que vere e unilateralmente potenho ciência que são ão, assumindo, ainda física dos integrantes de dados dos integrantes de dados dos estandos estandos dos estandos dos estandos	esde logo, ciência etos e/ou alegorias do que vistoriei os cação ou registro de o representam risco Declaro, ainda que ento Tradicionalista venham ocorrer em elo grupo de danças elementos eletivos, o, toda e qualque	
irretratável. Por responsabilidade danças tradiciona nada haja a ser re	te autorização é concedida a r esta ser a expressão da e pelo uso de objetos e alegor ais no ENART 2024, nas fases reclamado em relação ao objeto aúcho do Rio Grande do Sul e a	minha vontade dec rias durante a apreser inter-regional, final e f do presente Termo em	laro minha inteira ntação do grupo de <i>inalíssima,</i> sem que n face do Movimento	
		/RS,de	de 2024.	
	Assinatura- Representa	nte Legal da Entidade		



AUTORIZAÇÃO DE PERMANÊNCIA DE COREÓGRAFO

	RG:			
CPF:	Patrão da Entidade:			
CNPJ:	RT:Endereço:			
	Cidade/UF:CEP:			
-	ação para entrada e permanência de coreógrafo no brete e no entorno do apresentação do Grupo de Danças.			
	que o Sr(a),			
CPF	, detém a responsabilidade coreográfica pelo Grupo de			
no entorno do	o_, oportunidade em que AUTORIZO sua entrada no brete e permanência placo durante as apresentações da invernada artística nas fases nal e finalíssima do ENART 2024.			
·	nte autorização é concedida a título gratuito, de forma irrevogável e esta ser a expressão da minha vontade, assino a presente autorização.			
	de 2024.			
	Assinatura- Representante Legal da Entidade			